

# Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

---

**SANÇÃO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 004, de 25 de abril de 2017.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, considerando a constitucionalidade e o evidente interesse público do Projeto de Lei do Executivo de nº 004/2017, para alterar o piso salarial dos professores municipais, na forma que indica e dá outras providências, sanciono e promulgo a presente norma.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de maio de 2017.

**Lindomar de Abreu Dantas**

*Prefeito Municipal*

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Telefaxes: (74) 3673-1938/1707 – E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Lei Municipal n.º 579, de 18 de maio de 2017

*“Altera o valor do Piso Salarial dos Professores Municipais, conforme determinação do art 5º, da Lei da Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, em consonância com os dispositivos da legislação municipal e federal atinente à matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica alterado o valor do Piso Salarial dos Professores Municipais de Uauá para o Nível Especial, instituído originalmente pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e reajustado anualmente em posteriores alterações, em 07,64 %, para fixá-lo em **RS 2.298,80** (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), para o exercício de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 1º de maio de 2017.

**Art. 2.º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamento de recursos e a abertura de créditos suplementares ou especiais no limite das dotações autorizadas no orçamento para o exercício, conforme o disposto na Constituição Federal, artigo 167, incisos V e VI.

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2017.

**Art. 4.º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal**, em 18 de maio de 2017.

**Lindomar de Abreu Dantas**  
Prefeito Municipal

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Telefaxes: (74) 3673-1938/1707 – E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)